

Secretaria de Estado da Fazenda  
do Maranhão

Procedimento Operacional Padrão  
POP N°. 1/2019

Aprovado em: 12 de março de 2019

## **Objetivos**

Estabelecer procedimentos relativos ao processo de Arrecadação de Receitas Estaduais:

1. Restituição de tributos estaduais pagos indevidamente ou a maior, qualquer que tenha sido o ano da cobrança;
2. Repasse do produto da arrecadação;
3. Restituição de parte do acréscimo de ICMS prevista na Lei 10.279/15 que institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Maranhão;
4. Repasse do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Maranhão (FUNDEPEC);
5. Repasse do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (FEPA);
6. Repasse ao Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão (FUNBEN);
7. Repasse dos honorários advocatícios;
8. Repasse dos valores parcela da taxa contrato/veículo/DETRAN/MA;
9. Repasse da parcela aos municípios das multas de trânsito municipal e estadual;
10. Repasse da parcela da taxa de remoção e guarda de veículo.

**Documentos/sistemas envolvidos:**

- Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT
- Contrato de Prestação de Serviços com Agentes Arrecadadores
- Nota de Crédito - NC
- Relatório de Repasse de Transferências Constitucionais - RTC
- Artigos 165 a 169 da Lei nº. 5.172, de 25/10/66 – (CTN)
- Artigo 88 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10/07/03
- Lei Complementar nº. 63, de 11/11/90
- Lei Complementar nº 65, de 03/12/2003.
- Lei Complementar nº 168, de 19/11/2014
- Lei Estadual nº. 5.599, de 24/12/92
- Lei Federal nº. 11.494, de 20/06/07 (FUNDEB)
- Lei nº 10.279/15 de 10/07/2015 (Nota Legal)
- Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011;
- Resolução CGSN nº 100, de 27 de junho de 2012;
- Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Maranhão (FUNDEPEC).
- Lei Complementar nº. 35, de 12 de setembro de 1997 (FEPA)
- Lei Estadual nº.7.374, de 31 de março de 1999 (FUNBEN);
- Portaria 315/2016 – GABIN SEFAZ
- Portaria 588/2015 (Nota Legal);

**Responsável      Procedimentos**

<b>Solicitante</b>	I. Solicita a restituição junto à Secretaria da Fazenda, observadas as seguintes condições:
	a) Se for contribuinte do ICMS, a restituição será realizada na forma de crédito em sua escrita fiscal, salvo os casos previstos no art. 88, §2º do RICMS que trata de restituição em moeda corrente;
	b) Se for contribuinte de IPVA ou de ITCD e nos demais casos de devolução em moeda corrente, o solicitante deverá por meio de requerimento, informar o nome completo, endereço, RG e CPF, anexando o comprovante bancário da conta corrente ou poupança do solicitante ou procurador para o crédito da restituição;
	c) Quando se tratar de receita não vinculada a órgão do poder Executivo Estadual, a restituição deverá ser requerida e concedida pelo órgão competente, exceto quando o solicitante for um agente arrecadador;
	d) Quando se tratar de multas, taxas e demais receitas cuja competência da arrecadação não seja da SEFAZ, a restituição deverá ser requerida e concedida pelo órgão competente, exceto quando se tratar de receitas não repassadas aos órgãos, bem como solicitado pelo agente arrecadador;
e) Quando se tratar de restituição de crédito de ICMS, prevista na Lei 10.279/15 que instituiu o <b>Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Maranhão – Nota Legal</b> , a restituição deverá ser requerida eletronicamente no sistema do programa, devendo o solicitante proceder da seguinte forma:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acessa a página do programa: <a href="http://notalegal.sefaz.ma.gov.br">notalegal.sefaz.ma.gov.br</a>;</li> <li>• Consulta os créditos referentes à restituição de ICMS, na guia “consultar conta corrente”;</li> <li>• Verifica o valor a título de crédito;</li> <li>• Solicita o crédito correspondente junto à Secretaria da Fazenda, informando o banco, agência, a conta corrente ou conta poupança.</li> </ul>	

**Protocolo da SEFAZ**

2. Recepciona a solicitação e formaliza o processo de restituição.

a) Se o requerente for um agente arrecadador, encaminha o processo à CEGAT/COTEA/Área de Acompanhamento para emissão de parecer;

b) Se o requerente for contribuinte do IPVA, encaminha o processo à CEGAT/COTEA/Área de IPVA para emissão de parecer;

c) Se o requerente for contribuinte do ITCD, encaminha o processo à CEGAT/COTEA/Área de ITCD para emissão de parecer;

d) Se o requerente for contribuinte de ICMS, encaminha o processo à CEGAT/COTET para emissão do parecer;

**Nota importante:** Não receber requerimento de restituição:

- De multas, taxas e demais receitas cuja competência da arrecadação não seja da SEFAZ, nesse caso orienta o requerente para solicitar a restituição junto ao órgão competente, exceto quando se tratar de receitas não repassadas aos órgãos, nesse caso encaminha para CEGAT/COTEA/Área de Acompanhamento para emissão de parecer;

- De créditos de ICMS no âmbito do programa de estímulo a cidadania, devendo orientar que essa restituição deverá ser requerida e concedida por meio eletrônico, acessando a página do programa no site [notalegal.sefaz.ma.gov.br](http://notalegal.sefaz.ma.gov.br);

3. Emite parecer nos processos de restituição de agente arrecadador, IPVA, ITCD e demais receitas:

**C E G A T /  
C O T E A /  
A c o m p a -  
n h a m e n t o  
d a R e c e i t a /  
I P V A / I T C D**

Se a solicitação tratar de pagamento em duplicidade, a maior ou equivocado, analisa e emite parecer:  
A solicitação é procedente?

a) Sim: encaminha o processo ao GABIN para autorização do Secretário.

b) Não: encaminha o processo para a agência de circunscrição do contribuinte para cientificação.

**Nota importante:** Se a solicitação tratar de pagamento indevido, em virtude de interpretação da legislação, encaminha o processo à CEGAT/Cotet para emissão de parecer.

4. Emite parecer nos processos de restituição de ICMS, inclusive de Simples Nacional.

A solicitação é procedente?

**C E G A T /  
C O T E T /  
N o r m a t i z a -  
ç ã o**

a) Sim: encaminha o processo ao GABIN para autorização do Secretário.

b) Não: encaminha o processo para a agência de circunscrição do contribuinte para cientificação.

<p>Coordenador do Programa de Estimula a Cidadania – Nota Legal</p>	<p>5. Procede à análise das solicitações de restituição do crédito de ICMS, conforme as modalidades abaixo:</p> <p>a) Crédito em conta corrente ou poupança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerar arquivo dos créditos de ICMS no âmbito do programa Nota Legal para permitir a dedução do valor da nota de crédito e a transferência do valor deduzido para a conta transitória do programa Nota Legal;</li> <li>• Proceder à conciliação da conta transitória do programa “Nota Legal” para verificar se o valor do crédito informado na Nota de Crédito foi creditado na conta transitória do programa “Nota Legal”;</li> <li>• Gerar o arquivo com os valores referentes aos créditos solicitados pelos beneficiários do programa e encaminhar ao agente centralizador - Banco do Brasil, via sistema gerenciador BB;</li> <li>• Liberar e assinar, em conjunto com outro servidor SEFAZ autorizado, o arquivo na conta corrente 7406-3 no sistema gerenciador do Brasil;</li> <li>• Verificar se no arquivo retorno do Banco do Brasil há alguma inconsistência que tenha impossibilitado o recebimento do crédito pelo beneficiário do programa Nota Legal. Caso positivo, sanar a inconsistência e encaminhar a solicitação novamente para o crédito na conta do beneficiário.</li> <li>• Encaminhar arquivos de retorno BB, por email, endereçados ao setor de banco de dados da SEFAZ e cópia à Central de Serviços para atualização do sistema Nota Legal.</li> </ul> <p>b) Desconto do IPVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar as solicitações de desconto de IPVA via sistema;</li> <li>• Acompanha o procedimento de conversão do crédito de restituição de ICMS em desconto do IPVA, observando a Portaria 588/2015;</li> <li>• Gerar, ao final do calendário do exercício do IPVA, para crédito na conta IPVA, arquivo contendo o valor exato do montante solicitado pelo consumidor a título de resgate para abatimento de IPVA</li> <li>• Liberar e assinar, em conjunto com outro servidor SEFAZ autorizado, o arquivo na conta corrente 7406-3 no sistema gerenciador do Brasil;</li> <li>• Emitir relatório contendo o montante das solicitações de desconto do IPVA, para envio à CEGAT/COTEA;</li> </ul> <p>c) Recarga bonificada de celular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar via sistema, as solicitações de conversão de créditos em recarga bonificada de celular;</li> <li>• Gerar, mensalmente, arquivo de remessa BB, por operadora, com o valor do repasse Nota Legal correspondente.</li> <li>• Liberar e assinar, em conjunto com outro servidor SEFAZ autorizado, o arquivo na conta corrente 7406-3 no sistema gerenciador do Brasil;</li> <li>• Emitir relatório mensal, por operadora, contendo o montante das solicitações de resgate de créditos, incluindo os créditos autorizados e créditos rejeitados;</li> <li>• Verificar se no arquivo retorno do Banco do Brasil há alguma inconsistência que tenha impossibilitado o recebimento do crédito pelo beneficiário do programa Nota Legal. Caso positivo, sanar a inconsistência e encaminhar a solicitação novamente para o crédito na conta do beneficiário.</li> </ul>	<p>d) Vale transporte eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar, por meio de sistema, as solicitações de conversão de créditos em vale transporte eletrônicas;</li> <li>• Gerar, quinzenalmente, arquivo de remessa BB, com o valor do repasse Nota Legal correspondente para a conta da MOB.</li> <li>• Liberar e assinar, em conjunto com outro servidor SEFAZ autorizado, o arquivo na conta corrente 7406-3 no sistema gerenciador do Brasil;</li> <li>• Emitir relatório quinzenal contendo o montante das solicitações de resgate de créditos, incluindo os créditos autorizados e créditos rejeitados;</li> </ul> <p>e) Entidades Beneficentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar, por meio de sistema, as solicitações de conversão de créditos destinados às entidades beneficentes;</li> <li>• Gerar, quinzenalmente, arquivo de remessa BB, com o valor do repasse Nota Legal correspondente para as contas das Entidades cadastradas.</li> <li>• Liberar e assinar, em conjunto com outro servidor SEFAZ autorizado, o arquivo na conta corrente 7406-3 no sistema gerenciador do Brasil;</li> <li>• Emitir relatório quinzenal contendo o montante das solicitações de resgate de créditos, incluindo os créditos autorizados e créditos rejeitados;</li> <li>• Verificar se no arquivo retorno do Banco do Brasil há alguma inconsistência que tenha impossibilitado o recebimento do crédito pelo beneficiário do programa Nota Legal. Caso positivo, sanar a inconsistência e encaminhar a solicitação novamente para o crédito na conta do beneficiário.</li> <li>• Encaminhar arquivos de retorno BB, por e-mail, endereçados ao setor de banco de dados da SEFAZ e cópia à Central de Serviços para atualização do sistema Nota Legal.</li> </ul> <p>6. Havendo divergência entre os dados da NC – Nota de Crédito, conta transitória do programa Nota Legal e o arquivo dos créditos, comunicar por escrito, à Célula de Gestão para Administração Tributária/Arrecadação e Célula de Gestão de Pessoa/COTEC, anexando documentos comprobatórios.</p> <p>7. Submete o parecer ao Secretário para autorização:</p> <p>a) Se a restituição for concedida: encaminha a CEGAT/COTEA - Área de Acompanhamento da Receita para inclusão do valor no módulo de restituição do SIAT;</p> <p>b) Se a restituição não for concedida: encaminha para Área de origem do processo;</p> <p>8. PROCEDIMENTOS DE RESTITUIÇÕES</p> <p><b>1. Restituição de ICMS – em crédito</b></p> <p>a) Recebe os processos das restituições concedidas em forma crédito e autorizadas pelo Secretário.</p> <p>b) Incorpora os dados do processo no SIAT, módulo de restituição, selecionando o tipo de restituição = 2 – DIEF.</p> <p>c) Verifica se o contribuinte se apropriou corretamente do crédito na DIEF, cruzando o valor declarado com o valor da restituição concedida;</p> <p><b>Nota Importante</b> - Se a restituição for concedida no âmbito do Simples Nacional, encaminhar o processo a Área de Gestão do Simples Nacional para registrar os dados referentes à restituição processada no aplicativo específico do SN, para bloqueio de novas restituições ou compensações no mesmo valor, conforme Resolução CGSN nº 100/2012.</p>
		<p>O GABIN (SEFAZ)</p>
	<p>CEGAT/COTEA -Área de Área de Acompanhamento da Receita</p> <p>CEGAF/ Fiscalização de Estabelecimentos</p>	

## 2. Restituição de tributos – em moeda corrente

a) Recebe os processos de restituição concedido autorizados pelo Secretário.

b) Incorpora os dados do processo no SIAT, módulo de restituição selecionando o tipo de restituição = 1 - Arrecadação.

c) Procede a transferência dos valores a ser restituído na conta bancária do beneficiado, por meio do gerenciador do banco Brasil;

d) Verifica, se o valor total da restituição foi corretamente contemplado na Nota de Crédito do Banco Brasil Dare/GNRE, confrontando com o valor indicado no relatório de restituição.

## 3. Restituição de crédito do Programa Nota Legal

a) Recebe, por meio de e-mail, solicitação da Área – Nota Legal, com a informação da data e do valor do crédito;

b) Verifica na Nota de Crédito se o valor informado no campo específico está em conformidade com o valor dos créditos solicitado e autorizado pelo gestor do programa Nota Legal.

c) Gera a Nota de Crédito para contemplar o valor da Nota Legal no RTC

## 9. PROCEDIMENTOS DE REPASSES DE RECEITAS

### 1. Geração de Nota de Crédito

a) Gera Nota de Crédito de cada Agente Arrecadador, pelo total arrecadado e pelos tipos DARE/GNRE, IPVA/TAXA/DETRAN e Simples Nacional pelo banco do Brasil;

b) Verifica na Nota de Crédito/DARE/GNRE do Brasil, se as deduções das receitas, referentes aos honorários advocatícios, FUNDEPEC, FEPA, FUNBEN e DETRAN VIP LEILÕES e da Nota legal foram contemplados, conferindo se os valores estão em conformidade com os valores arrecadados nos seus respectivos códigos de receitas.

c) Verifica na Nota de Crédito/IPVA/DETRAN do Brasil, se as deduções das receitas, referentes às receitas de DETRAN/CONTRATOS, parcela pertencentes aos municípios das multas de trânsito municipais e estaduais, foram contempladas, conferido se os valores estão em conformidade com o valor arrecadados pelos Agentes Arrecadadores;

### 2. Repasse dos valores retidos

a) Realiza o repasse das receitas honorário advocatício, FUNDEPEC, FEPA FUNBEN, VIP Leilões e da Nota Legal para suas respectivas contas bancárias, por meio sistema gerenciador do banco do Brasil, em conformidade com os valores indicado na Nota de Crédito DARE/GNRE do Brasil;

b) Realiza o repasse das receitas honorário advocatício, FUNDEPEC, FEPA e FUNBEN para suas respectivas contas bancárias, por meio sistema gerenciador do banco do Brasil, em conformidade com os valores indicado na Nota de Crédito DARE/GNRE do Brasil;

c) Encaminha a Nota de Crédito à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento para que esta proceda à conciliação bancária da conta única, com os valores informados na respectiva Nota de Crédito;

d) Verifica na conta transitória do Banco do Brasil, por meio do extrato bancário, se foram debitados os valores a restituir, bem como, os repasses de honorários advocatícios, FUNDEPEC, FEPA, FUNBEN, VIP Leilão e INFOSOLO, parcela da multa estaduais/Bradesco e da parcela da multa municipal constantes na Nota de Crédito no respectivo anexo

e) Emite Relatório de Repasse de Transferências Constitucionais - RTC, observando as reduções dos valores restituídos, conforme indicados na Nota de Crédito;

f) Encaminha, via SEFAZNET, com assinatura digital, a RTC à Secretaria do Planejamento e Orçamento para conhecimento das operações e demais procedimentos de competência daquela Secretaria.

SEPLAN

### 1. PROCEDIMENTOS DE RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS

a) Recepção, diariamente, a Nota de Crédito, enviada pela SEFAZ, e procede à conciliação bancária para confirmação dos valores informados na referido documento;

b) Recepção, semanalmente, o Relatório de Repasse de Transferências Constitucionais - RTC, observando as reduções dos valores restituídos, conforme indicados na Nota de Crédito.

### 2. REPASSE DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

a) Autoriza o Banco do Brasil a efetuar o depósito nas contas dos municípios, com base no Relatório de Repasse de Transferências Constitucionais-RTC, enviado pela SEFAZ nos termos do §§ 6º e 7º do artigo 11 da portaria 351/2016 GABIN SEFAZ.